Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.289, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Nomeia os Membro da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e da Lei Municipal nº 4.200, de 26 de setembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.316, de 04 de junho de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam nomeados, os seguintes membros, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, com mandato de dois anos, em conformidade ao disposto no art. 4.º, § 1.º da Lei Municipal nº 4.200, de 26 de setembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.316, de 04 de junho de 2008:

- Titular: JOSÉ OSVALDO LEITE CAMARGO, Presidente, representante do Órgão Municipal de Trânsito;
  Suplente: JOÃO ALEXANDRE VOSS DE OLIVEIRA;
- Titular: EDUARDO MACHIAVELLI, representante de Entidade Representativa da Sociedade, escolhida preferencialmente entre aquelas que desenvolvem ações na área de trânsito – COMTRAN;
  Suplente: CLOMAR ROBERTO MONTEMESSO;
- Titular: NELSON PEREIRA, membro com conhecimento da área de trânsito;
  Suplente: EDILENE MARGARIDA DALL AGNOL WILKE.

Art. 2.º Os serviços prestados pelos membros da JARI não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.275, de 12 de junho de 2008, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de julho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.
Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração